PARECER 0390/2025

Data:	30/06/2025		
Processo:	0006/2025		
Convênio:	Termo de Fomento n° 02/2023		
Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO		
Responsável:	Leonir Antônio Hentges		
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO DE DES. SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE D		
Responsável:	Roberto Orestes Machado Torres Júnior		
Nota de Empenho:	4366/2023 e 4367/2023		
Nº de Parcelas:	1	**Total:**	120.000,00
Nº da Parcela:	01	**Valor da Parcela:**	120.000,00
Transferência:	05/12/2023	**Prestação de contas:**	16/10/2024
Objeto:	Firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por meio do Edital n° 53/2023, com objetivo de selecionar 02 (dois) projetos sociais.		

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 002/2023, no valor de R$ 120,000,00, destinados a auxiliar a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, conforme Plano de Trabalho, nos termos do Decreto Executivo Municipal n° 099/2017.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a ausência do Parecer do Conselho Fiscal da OSC e do Relatório de Atividades e Alcance de Metas, exigido pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa Instrução Normativa Nº 33/2024 TCE-SC.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam parcialmente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Este Órgão de Controle Interno considera a anulação dos gastos apresentados na citada prestação de contas, na relação a seguir, por configurarem desvio do objeto contratual, ou seja, que não possuem relação aos Planos de Trabalhos propostos inicialmente pela Organização:

CNPJ	N° Nota Fiscal	Descrição Produto/Serviço	Valor a ser Anulado	Justificativa
82.093.659/0001-02	4867	Refeição	836,00	Custeio de alimentação não está previsto no Plano de Trabalho
49.937.566/0001-33	S/N	Refeição	912,00	Custeio de alimentação não está previsto no Plano de Trabalho
\| \|	1773	Refeição	988,00	Custeio de alimentação não está previsto no Plano de Trabalho
\| \|	1882	Refeição	1.178,00	Custeio de alimentação não está previsto no Plano de Trabalho
11.459.514/0001-26	1624	Agulhas e equipamentos de costura	430,00	Aquisição de material para execução de atividades não está no Projeto
11.122.275/0001-14	161	Fotografia	2.200,00	Não consta no Plano de Trabalho

17.201.394/0001-49	2400000000221	Oficinas	4.650,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000220	Oficinas	4.650,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000223	Oficinas	7.500,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000222	Oficinas	7.500,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000248	Oficinas	2.650,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000247	Oficinas	3.350,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000249	Oficinas	4.400,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000250	Oficinas	5.200,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000251	Oficinas	2.260,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000252	Oficinas	2.100,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000290	Coordenação, transporte e alimentação	2.250,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de

				Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000311	Coordenação, transporte e alimentação	2.250,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000312	Coordenação, transporte e alimentação	6.618,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000313	Coordenação, transporte e alimentação	4.236,00	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
\| \|	2400000000314	Coordenação, transporte e alimentação	10.311,43	Não consta número de horas prestadas, conforme § 4°, Art. 27 da IN TCE/SC N. TC-33/2024 / Custeio de alimentação e transporte não está previsto no Plano de Trabalho/Contrato
INSS	S/N	INSS Patronal	200,00	Não foi apresentado a guia de recolhimento, conforme Art. 35 da IN TCE/SC N. TC-33/2024
		Total Gastos Anulados da Prestação de Contas:	76.669,43	

A prestação de contas correspondeu ao valor de R$ 118.869,00, anulado o montante de R$ 76.669,43, por inconsistências formais e legais, resultaria em um valor de contas aprovadas de R$ 42.199,57. Já que o valor repassado consiste no montante de R$ 120.000,00, somado o valor gerado em aplicação financeira, não identificado na prestação de contas, fica o montante de R$ 77.800,43, somado aos rendimentos financeiros, a ser ressarcido aos cofres públicos.

Destaca-se ainda que não houve designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, que deveria ser por meio de ato formal expedido pelo então Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sendo assim, considera-se **PARCIALMENTE IRREGULAR** a presente prestação de contas.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Águas de Chapecó - SC, 02 de julho de 2025

YAGO HOSS:08906881924 Assinado de forma digital por YAGO HOSS:08906881924 Dados: 2025.07.02 15:00:25 -03'00'

Yago Hoss
Controlador Interno

De Acordo.

Reprovada parcialmente a presente prestação de contas, encaminhe-se para adoção de medidas cabíveis, por meio de instauração de procedimento administrativo, conforme parecer do Controle Interno.

OSCAR BARELA:14189925934 Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934 Dados: 2025.07.04 16:11:29 -03'00'

Município de Águas de Chapecó - SC, 02 de julho de 2025

Oscar Barela
Prefeito Municipal